



PROCESSO N° 1385/16

PROTOCOLO N° 14.199.610-0

PARECER CEE/CEMEP N° 51/17

PROVADO EM 14/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CRISTÓVÃO COLOMBO – ENSINO  
MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JARDIM ALEGRE

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde,  
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2013/16 -SUED/SEED, de 06/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 02/08/16, de interesse do Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Jardim Alegre, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Médio, Normal e Profissional, localizado na rua Santos, n° 295, município de Jardim Alegre, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n° 3096/13, de 09/07/13, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 215/13, de 12/06/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 16/07/13 até 16/07/18.

A direção justifica a proposta do curso, fl. 281:

(...) A escolha do curso foi motivada pela necessidade de se ter profissionais competentes no atendimento à pessoas idosas e acamadas ou em tratamento domiciliar em reabilitação funcional. Nosso município possui um índice de 15,5% de pessoas com mais de sessenta anos de idade conforme demonstrativo do IBGE de 2015, e



## PROCESSO N° 1385/16

não possui profissionais habilitados para a função de cuidador de idosos a fim de garantir a velhice com dignidade e segurança. Nossa comunidade não possui estes profissionais e diariamente enfrentamos a procura de pessoas que satisfaçam essa especificidade (...)

### **1.2 Plano de Curso (fl. 315)**

#### **Dados Gerais do Curso**

Habilitação Profissional: Técnico em Cuidados de Idosos  
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
Forma: subsequente  
Carga horária: 1440 horas/aula – 1200 horas, mais 50 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1250 horas  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno  
Regime de matrícula: semestral  
Número de vagas: 35 vagas  
Período de integralização do curso: mínimo de três semestres letivos e máximo de dez semestres letivos  
Requisito de acesso: ter concluído o Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial

#### **Perfil Profissional (fl. 315)**

O Técnico em Cuidados de Idosos detém conhecimentos técnico-científicos, que lhes permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho, orientado por valores éticos e morais. Cuida de idosos nos aspectos físico, mental, cultural e social. Trabalha com idosos independentes ou dependentes, acamados ou não em domicílios, clínicas, hospitais geriátricos ou instituições de longa permanência. Acompanha o idoso em atividades de rotina e auxilia nos cuidados de higiene. Estimula atividades de lazer e ocupacionais. Contribui para autonomia do idoso e para a melhoria de sua qualidade de vida.

#### **Certificação**

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada receberá do diploma de Técnico em Cuidados de Idosos.



PROCESSO N° 1385/16

**Matriz Curricular (fl. 349)**



Colégio Estadual Cristóvão Colombo - Ensino Médio, Normal e Profissional  
Rua Santos nº 295- Centro – Telefone (43) 3475 11 74 - CEP: 86860-000 — Jardim Alegre - PR  
E-mail: [jdccristovao@seed.pr.gov.br](mailto:jdccristovao@seed.pr.gov.br) - NRE: Ivaiporã.

Fis 349  
DFT

Matriz Curricular									
Município: JARDIM ALEGRE									
Curso: TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano: 2017				
Turno: NOITE					Carga horária: 1440 horas/aula – 1200 horas mais 50 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL									
DISCIPLINAS	SEMESTRES						horas/ aula	horas	
	1º S		2º S		3º S				
	T	P	T	P	T	P			
1 AMBIENTE E SEGURANÇA					3		60	50,00	
2 ANATOMIA E FIOLOGIA HUMANA NO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO	4						80	66,67	
3 ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER				2	2		80	66,67	
4 ATIVIDADES OCUPACIONAIS E LABORATIVAS			2	2			80	66,67	
5 DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA					3		60	50,00	
6 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2	2					80	66,67	
7 HIGIENE, SAÚDE E PROFILAXIA		2	2	2	2		160	133,33	
8 HISTÓRIA DO ENVELHECIMENTO	4						80	66,67	
9 LINGUAGEM E PRÁTICA DISCURSIVA	4						80	66,67	
10 NUTRIÇÃO			2		3		100	83,33	
11 PATOLOGIAS COMUNS NO IDOSO	2	3					100	83,33	
12 POLÍTICAS PÚBLICAS	2	2					80	66,67	
13 PROCESSO SAÚDE E DOENÇA	2	3	2				140	116,67	
14 PROJETOS SOCIAIS				3	2		100	83,33	
15 PSICOLOGIA	4	4					160	133,33	
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>				<b>1440</b>	<b>1200,00</b>	
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO	16h	17h	17h					50h	

Jardim Alegre, 28 de novembro de 2016

Sara Jane Jean Domingo Al-Ghadban  
Diretora

Sara Jane Jean D. Al-Ghadban  
Diretora - RG 4.090.047-0  
Resol. 741/2016 - DOE 04/03/16



PROCESSO N° 1385/16

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 297)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 528/16, de 01/08/16, do NRE de Ivaiporã, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sirley Geremias, licenciada em Letras; Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química Industrial; Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências e como perito João Felipe Marques da Silva, bacharel em Enfermagem, após análise documental e verificação, *in loco*, em seu relatório circunstanciado, de 10/08/16, manifesta-se favorável à autorização para funcionamento do referido curso, e informa:

(...) O imóvel é de propriedade do município de Jardim Alegre. O Termo de Cessão de Uso do Imóvel tem vigência até 31/12/19, permitindo sua prorrogação mediante consenso entre as partes. A instituição de ensino funciona em dualidade administrativa com a instituição de ensino da rede municipal Dilson Teixeira Coelho, funcionando de comum acordo com o município e estado sem causar prejuízos pedagógico e administrativo para nenhuma das instituições de ensino.

(...) O colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. A Licença Sanitária está vigente até 02/08/17.

(...) A acessibilidade se dá por meio de rampas no portão de entrada e portas das salas de aula adequadas. Os banheiros ainda não foram adaptados. A direção já providenciou solicitação à mantenedora para a reforma e adaptação dos banheiros.

(...) A instituição de ensino conta com 10 salas de aula, arejadas e TV Pendrive. Possui materiais e equipamentos adequados ao curso a ser autorizado.

(...) Está em andamento a montagem do laboratório específico para o Curso Técnico em Cuidados de Idosos, o qual já possui vários itens. A relação de materiais e equipamentos do laboratório específico está anexada às fls. 310 e 339. Os materiais de consumo serão repostos pelo Posto de Saúde e Hospital Municipal, os quais se comprometeram com a instituição de ensino quanto ao envio de alguns materiais necessários para o funcionamento do mesmo.

(...) Possui uma sala de Informática com 20 computadores em funcionamento.

(...) A biblioteca está informatizada e dispõe de 10 computadores em ótimo funcionamento e acesso à internet. O acervo bibliográfico é bastante significativo com um número considerável de títulos. O acervo específico para o curso está disponível em quantidade suficiente.

(...) O laboratório de Química, Física e Biologia encontra-se devidamente equipado.

(...) Mantém convênios com Prefeitura Municipal de Jardim Alegre; Hospital Municipal Dr. José Ortega Vasques; Recanto dos Velhinhos do Lar Santo Antônio.

(...) Os docentes possuem habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 1385/16

Consta o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Ivaiporã, de 10/08/16, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 323)

### **1.3 Parecer CEF/SEED (fl. 353)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 3193/16-CEF/SEED, manifesta parecer favorável à autorização para funcionamento do curso.

### **1.4 Parecer DET/SEED (fl. 350 )**

Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 266/16–DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

O Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não obteve o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária está vigente até 12/08/17.

Segundo a Comissão de Verificação, a montagem do laboratório específico para o Curso Técnico em Cuidados de Idosos está em andamento. A relação de materiais e equipamentos do laboratório específico está anexada às fls. 310 e 339. Os materiais de consumo serão repostos pelo Posto de Saúde e Hospital Municipal.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura básica para a oferta do curso.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1200 horas, mais 50 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1250 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do



PROCESSO N° 1385/16

curso de 03 semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Jardim Alegre, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergência.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e o reconhecimento do curso;

d) providenciar a devida instalação do laboratório específico do referido curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1385/16

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE